



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OFICIO Nº 056/2022- SMS

Ponta de Pedras/PA, 16 de maio de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Exma. Sr.^a. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL.

Exma. Sr.^a Prefeita,

Encaminhamos a V. S^a. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **“Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte exclusivamente presencial, no MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA”**, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de implantação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC da Estratégia e-SUS AB do Ministério da Saúde, assim como, do e-SUS AB Território para uso dos Agentes Comunitários de Saúde com suporte exclusivamente presencial, no MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente instrumento de justificativa, acrescenta que a aquisição do objeto em comento decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, a atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2 Considerando a relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS – Sistema Único de Saúde, a informatização de processos operacionais e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	12,000	SERVIÇO	0,000	0,00
	prontuário eletrônico do cidadão PEC, nas 06(seis) unidades básicas de saúde da família UBSF pertencentes a esse município com fornecimento em comodato de impressoras, tablets e notebooks, contemplando os procedimentos de implantação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo exclusivamente presencial com disponibilização de um profissional técnico presente no município, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso a internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à atenção básica com gerenciamento e monitoramento dos dados enviados aos Ministério da Saúde. Fornecimento de Sistema de monitoramento de todos os Indicadores do Previnir Brasil em tempo Real ; Disponibilização e gerenciamento de 01(um) servidor com endereço de IP válido para captação e transmissão dos dados gerados.				

INFORMATIZAÇÃO DAS UBS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS MÍNIMOS) PARA INSTALAÇÃO E-SUS APS TERRITÓRIO, E-SUS APS ATIVIDADE COLETIVA E IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO) NAS ESF E ESB.

UBS DOM ÂNGELO MARIA RIVATO

Nº	Equipamento	Especificação Técnica Mínima	QUANTIDADE
----	-------------	------------------------------	------------

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01	Computador Completo (de mesa) OBS: Para instalação do Sistema	(Configuração mínima: memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 120 GB; Sistema Operacional (Windows) 64 bits	02 Unid.
02	Computador Completo (de mesa) ou Notebook	(Configuração mínima: memória RAM de 4 GB a 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 100 GB; Sistema Operacional (Windows) 32 bits	07 Unid.
03	Tablet	Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte) Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Multitoque. Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. - Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno). - Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	24 Unid.
04	Impressora	- Multifuncional	01 Unid.
05	Estabilizador	- Estabilizador BIVOLT 300va	09 Unid.
06	Nobreak	- Nobreak 1.200 VA	09 Unid.
07	Internet	- Velocidade de 1 a 4 MB	01 (UBS)
08	Roteador	- Roteador de 300 MBPS	04 Unid.
09	Switch	- 16 Portas	01 unid.
10	Switch	- 08 Portas	04 unid.
11	Cabo de Rede	- Cabo de transmissão de dados Multilan	01 peça 150 metros
12	Conector	- Conector RJ 45	02 pacotes c/50 unid.

UBS DORALICE BOULHOSA

Nº	Equipamento	Especificação Técnica Mínima	QUANTIDADE
01	Computador Completo (de mesa) OBS: Para instalação do Sistema	(Configuração mínima: memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 120 GB; Sistema Operacional (Windows) 64 bits	02 Unid.
02	Computador Completo (de mesa) ou Notebook	(Configuração mínima: memória RAM de 4 GB a 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 100 GB; Sistema Operacional (Windows) 32 bits	07 Unid.
03	Tablet	Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte) Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Multitoque. Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. - Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno). - Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	12 unid.
04	Impressora	- Multifuncional	01 Unid.
05	Estabilizador	- Estabilizador BIVOLT 300va	09 Unid.
06	Nobreak	- Nobreak 1.200 VA	09 Unid.
07	Internet	- Velocidade de 1 a 4 MB	01 (UBS)
08	Roteador	- Roteador de 300 MBPS	04 Unid.

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09	Switch	- 16 Portas	01 unid.
10	Cabo de Rede	- Cabo de transmissão de dados Multilan	01 peça 150 metros
11	Conector	- Conector RJ 45	02 pacotes c/50 unid.
12	Switch	- 08 Portas	04 unid.

UBS IZABEL DAMASCENO

Nº	Equipamento	Especificação Técnica Mínima	QUANTIDADE
01	Computador Completo (de mesa) OBS: Para instalação do Sistema	(Configuração mínima: memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 120 GB; Sistema Operacional (Windows) 64 bits	01 Unid.
02	Computador Completo (de mesa) ou Notebook	(Configuração mínima: memória RAM de 4 GB a 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 100 GB; Sistema Operacional (Windows) 32 bits	06 Unid.
03	Tablet	Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte) Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Multitoque. Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. - Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno). - Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	06 unid.
04	Impressora	- Multifuncional	01 Unid.
05	Estabilizador	- Estabilizador BIVOLT 300va	09 Unid.
06	Nobreak	- Nobreak 1.200 VA	09 Unid.
07	Internet	- Velocidade de 1 a 4 MB	01 (UBS)
08	Roteador	- Roteador de 300 MBPS	04 Unid.
09	Switch	- 16 Portas	01 unid.
10	Cabo de Rede	- Cabo de transmissão de dados Multilan	01 peça 150 metros
11	Conector	- Conector RJ 45	02 pacotes c/50 unid.
12	Switch	- 08 portas	04 unid.

UBS NELLA RAMELLA (MANGABEIRA)

02 Estratégia Saúde da Família vinculada

Nº	Equipamento	Especificação Técnica Mínima	QUANTIDADE
01	Computador Completo (de mesa) OBS: Para instalação do Sistema	(Configuração mínima: memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 120 GB; Sistema Operacional (Windows) 64 bits	02 Unid.
02	Computador Completo (de mesa) ou Notebook	(Configuração mínima: memória RAM de 4 GB a 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 100 GB; Sistema Operacional (Windows) 32 bits	07 Unid.
03	Tablet	Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte) Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Multitoque. Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. - Conectividade:	24 unid.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno). - Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	
04	Impressora	- Multifuncional	01 Unid.
05	Estabilizador	- Estabilizador BIVOLT 300va	09 Unid.
06	Nobreak	- Nobreak 1.200 VA	09 Unid.
07	Internet	- Velocidade de 1 a 4 MB	01 (UBS)
08	Roteador	- Roteador de 300 MBPS	04 Unid.
09	Switch	- 16 Portas	01 unid.
10	Cabo de Rede	- Cabo de transmissão de dados Multilan	01 peça 150 metros
11	Conector	- Conector RJ 45	02 pacotes c/50 unid.
12	Switch	- 08 Portas	04 unid.

UBS MIGUEL MORAES MARTINS (FORTALEZA)

Nº	Equipamento	Especificação Técnica Mínima	QUANTIDADE
01	Computador Completo (de mesa) OBS: Para instalação do Sistema	(Configuração mínima: memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 120 GB; Sistema Operacional (Windows) 64 bits	01 Unid.
02	Computador Completo (de mesa) ou Notebook	(Configuração mínima: memória RAM de 4 GB a 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 100 GB; Sistema Operacional (Windows) 32 bits	06 Unid.
03	Tablet	Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte) Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Multitoque. Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. - Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno). - Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	06 unid.
04	Impressora	- Multifuncional	01 Unid.
05	Estabilizador	- Estabilizador BIVOLT 300va	09 Unid.
06	Nobreak	- Nobreak 1.200 VA	09 Unid.
07	Internet	- Velocidade de 1 a 4 MB	01 (UBS)
08	Roteador	- Roteador de 300 MBPS	04 Unid.
09	Switch	- 16 Portas	01 unid.
10	Cabo de Rede	- Cabo de transmissão de dados Mutilam	01 peça 150 metros
11	Conector	- Conector RJ 45	02 pacotes c/50 unid.
12	Switch	- 08 Portas	04 unid.

UBS PEDRO FERNANDES DE SOUZA (JAGARAJÓ)

Nº	Equipamento	Especificação Técnica Mínima	QUANTIDADE
01	Computador Completo (de mesa) OBS: Para instalação do	(Configuração mínima: memória RAM de 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 120 GB; Sistema Operacional	02 Unid.

Endereço: TRAV. JOAO TAVARES, S/N
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Sistema	(Windows) 64 bits	
02	Computador Completo (de mesa) ou Notebook	(Configuração mínima: memória RAM de 4 GB a 8 GB; Processador 2,0 GHz dual-core a 3,0 GHz dual-core; Disco Rígido de 50 GB a 100 GB; Sistema Operacional (Windows) 32 bits	07 Unid.
03	Tablet	Memória RAM: Mínimo de 1GB (um gigabyte) Tablets: Tamanho mínimo de 07 (sete) polegadas; Multitoque. Armazenamento: Capacidade mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes) de armazenamento interno. - Conectividade: Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado (interno) ao equipamento; Sistema de GPS integrado (interno). - Funcionalidades: Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição. - Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior.	06 unid.
04	Impressora	- Multifuncional	01 Unid.
05	Estabilizador	- Estabilizador BIVOLT 300va	09 Unid.
06	Nobreak	- Nobreak 1.200 VA	09 Unid.
07	Internet	- Velocidade de 1 a 4 MB	01 (UBS)
08	Roteador	- Roteador de 300 MBPS	04 Unid.
09	Switch	- 16 Portas	01 unid.
10	Cabo de Rede	- Cabo de transmissão de dados Multilan	01 peça 150 metros
11	Conector	- Conector RJ 45	02 pacotes c/50 unid.
12	Switch	- 08 Portas	04 unid.

4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento em um prazo, máximo de 48 horas da data da devida solicitação.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. A Contratada deverá fornecer hospedagem e fornecimento em Datacenter, em regime de COMODATO / CESSÃO DE USO do SERVIDOR CENTRAL com a solução PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC, com todas as customizações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema, dimensionado para todas as unidades de saúde do município. O Datacenter que irá receber o servidor central deverá ter redundância e alocar uma banda mínima reservada e garantida de 10 GB com tráfego mensal mínimo de 500GB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o BACKUP DO DANCO DE DADOS DO E-SUS do referente município, todos os dias da vigência do presente contrato, em um local a ser designado pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar CAPACITAÇÃO TÉCNICA no uso do Software para todos os usuários do sistema, em ambiente próprio ou em ambiente cedido pela CONTRATANTE.

4.09. A CONTRATADA efetuará as atualizações de Versão do Software sempre que essas forem liberadas pela equipe de desenvolvimento do DAB/MS.

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer **HELP-DESK numa CENTRAL DE SUPORTE FÍSICA**, no município, com a disponibilização de um profissional “in loco” para Atendimento aos usuários dos Sistemas **em formato presencial, sendo VEDADA a assistência “remota” ou equivalentes, para fins de esclarecimento de dúvidas quanto ao uso do Sistema, substituições de equipamentos ou quaisquer outras solicitações pertinentes ao andamento do sistema, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 07:00 às 17:00 horas e de plantões a serem definidos em conjunto com a** CONTRATANTE.

4.11. NO CONTEXTO DE DISPONIBILIDADE DE USO DA SOLUÇÃO:

4.11.1. Deverá abranger todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Municipal.

4.11.2. Treinamento e uso da Solução deverão ser iniciados em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e deverá contemplar todas as especificações e detalhes definidos neste documento;

4.11.3. No momento da disponibilidade da Solução Sistêmica está deverá estar pronta para uso, com suas parametrizações e cadastros básicos alimentados.

4.11.4. O Treinamento de usabilidade, módulos sistêmicos e de seus processos e procedimentos, e do contexto de implantação deverá acontecer presencialmente nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local cedido pela CONTRATADA, distribuída por cada área.

4.11.5 A CONTRATADA definirá e disponibilizará local com toda a infraestrutura necessária para realização do treinamento em datas previamente acordadas.

4.11.6. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Contratante para os que farão uso efetivo da solução no desenvolvimento de suas atividades/responsabilidades funcionais.

4.11.7. Os treinamentos deverão, obrigatoriamente, cumprir carga horária adequada ao contexto de objeto treinado, com o máximo 40 (quarenta) e mínimo de 20 (vinte) horas/aula para cada turma, que poderão ter conteúdo multidisciplinar.

4.11.8. Após o processo de treinamento a CONTRATADA deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

4.11.9. Os prazos definidos acima deverão ser cumpridos rigorosamente, salvo na impossibilidade operacional da CONTRATANTE.

4.11.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em até (05) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, o planejamento detalhado completo das atividades de implantação da Solução Sistêmica, abrangendo todas as Unidades de Saúde, contemplando todas as áreas e processos operacionais básicos, observando-se:

4.11.11. O Planejamento deve ser apresentando em ordem cronológica de implantação, com a visualização da interligação das tarefas/atividades a serem executadas, em ordem sequencial e cronológica de execução, contendo ainda o número do item de atividade, nome da atividade, tempo (em horas) de execução e datas de início e término.

4.11.12. O Planejamento de Execução de implantação deverá ser apresentado para análise e homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o gráfico de Gantt, a qual poderá a seu critério apresentar considerações para ajustes e realinhamento de sequenciamento e datas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.12. NO CONTEXTO DE SUPORTE CONTINUADO

4.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional capacitado, no município, de forma **presencial “in loco”** para o suporte continuado pelo período de vigência contratual a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início imediato após a disponibilização da Solução Sistêmica para uso.

4.12.2. O suporte continuado consistirá em atividades, realizadas presencialmente, de apoio aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários das Unidades Básicas de Saúde no tocante a usabilidade e operacionalidade da solução sistêmica do objeto contratado, devendo ser observado:

4.12.3 O suporte de usabilidade e operacionalidade da solução sistêmica será presencial “in-loco”, em horário comercial, **de segunda-feira a sexta-feira nos horários das 07:00 às 17:00 horas e de plantões a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE.**

4.12.4. Mensalmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos departamentos e/ou setores indicados pela CONTRATANTE o relatório de suporte e atendimento realizado, contemplando data e hora de início e término.

4.12.5. Disponibilizar links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar uso adequado de acesso via WEB ao Sistema ou Portal Web definido neste Termo de Referência e suas funcionalidades e componentes disponibilizados aos usuários.

4.12.6. Disponibilizar links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda da Contratante e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários da Solução Sistêmica.

4.12.7 Disponibilidade de Infraestrutura de Datacenter com servidores WEB para acesso em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano de forma contínua e ininterrupta para acesso por todos os usuários da solução Sistêmica, com Segurança Tecnológica (anti-hackers) e antivírus/spywares, e fornecimento de rotinas de gerenciamento banco de dados e de Backups.

4.12.8. Os Servidores (aplicativos, Internet, Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e também quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups.

4.12.9. A CONTRATADA terá a responsabilidade pela gestão técnica do ambiente de infraestrutura computacional do Datacenter e das atualizações de versões da Solução Sistêmica durante o período contratado, e ainda pelos procedimentos de Backup do Banco de Dados contendo as informações da CONTRATANTE, devendo, mensalmente, este ser disponibilizado na forma de Backup à CONTRATANTE.

4.12.10. Disponibilizar Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado.

4.12.11. Possuir Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

5.0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE HARDWARE

5.1 - Servidor em Nuvem/Datacenter, coma solução ESUS PEC do Ministério da Saúde, instalado, em sua versão mais atual. Deverá possuir capacidade disponível para processar as operações do ESUS do Município. Memória RAM mínima de 04 GB / 200 gb Disco / 100 gb mínimo, tráfego mensal, em ambiente redundância e de alta escalabilidade e disponibilidade, com backups agendados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 - Notebook, com tela com tela mínima de 14 pol, 4 GB SDRAM, 32 GB disco (mínimo), Processador Quadcore, USB, BGN/Bateria Interna, fonte, com Microsoft Windows 10 instalado e licenciado

5.3 - Impressora Laser, monocromática, com impressão mínima de 14 rpm, papel padrão A4, com todos os drivers e documentação para Windows 10 ou superior, tensão de 110 v. (Deverá ser fornecida com transformador 220/110. Item 5 -Acesso IP / Internet com capacidade Mínima de 10gb, fornecida com o roteador wf-fl de acesso e como serviço de recargas de tonner, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 - Tablet com tela mínima de 10" polegadas (800X480 pixels) Processador: quad-core de 1,2 GHz Câmera: 2 MP (traseira) e 0,3 MP (frontal) Memória RAM: 1 GB Armazenamento interno: 8 GB (suporta cartão microSD de até 32 GB) Bateria: 3500 mAh Sistema operacional: Android 4.4 ou superior.

5.5 - Sistema de MONITORAMENTO DE INDICADORES DO PREVINE BRASIL EM TEMPO REAL.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado ao Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato

6.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 7.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 Promover os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.6 Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
- 7.8 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante análise e observação dos serviços e/ou aquisição de bens efetuados pela contratada, através de apresentação de relatórios e nota fiscal.
- 9.2 As medições dos serviços e aquisição serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.
- 9.3 Os valores por itens são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços e as medições se darão conforme abaixo:
- 9.4 Pelos serviços de execução de melhorias e de modernizações, conforme o valor correspondente ao preço unitário da Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.
- 9.5 Quando a empresa Contratada for solicitada para executar serviço de manutenção, reposição e reparo de peças, o serviço será medido como fornecimento de hora técnica, ficará também responsável pelo acionamento do seguro quando os serviços ou produtos apresentar defeito e estiver dentro da garantia, sendo responsável por retirar, despachar ao fabricante e instalar novamente, cobrando pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

serviço somente a hora técnica. Caso a os materiais apresente problemas por vício de fabrica ou fenômenos naturais, a contratada deverá imediatamente informar a Secretaria de Saúde para que seja tomada providências legais.

9.6 Durante o período em que a empresa estiver realizando o inventário, o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos desta Secretaria de Saúde, será feito e atestado pelo fiscal de contrato designado pelo Gestor municipal de Saúde;

10 DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Ponta de Pedras/PA, 16 de maio de 2022.

Atenciosamente,

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretário Municipal de Saúde